Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de junho de 2021 às 16:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3082783: DECRETO Nº 917, DE 04 DE JUNHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3082783

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 917, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ATUALIZA O VALOR DO ADICIONAL DO PLANTÃO DE SOBREAVISO PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX, X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 105, da Lei Complementar n. 22 de 30 de dezembro de 2014 e artigo 44 da Lei Complementar n. 23 de 30 de dezembro de 2014, e ainda,

CONSIDERANDO a previsão de atualização do valor do Adicional de Sobreaviso contido no artigo 106, da LC 22 de 30 de dezembro de 2014- Estatuto dos Servidores, e no artigo 45 da LC. 23 de 30 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a revisão geral anual promovida pela lei municipal nº 814 de 11.02.2016, no índice de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete décimo por cento).

CONSIDERANDO a revisão geral anual promovida pela lei municipal nº 857 de 02.03.2017, no índice de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete décimos por cento).

CONSIDERANDO a revisão geral anual promovida pela lei municipal nº 927 de 19.03.2018, no índice de 3% (três por cento).

CONSIDERANDO a revisão geral anual promovida pela lei municipal nº 983 de 23.01.2019, no índice de 5% (cinco por cento).

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei Complementar 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores do adicional de plantão de sobreaviso previstos I a IV do artigo 105, conforme determina a LC 22/2014:

I - Valor de R$ 51,43 (cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) ao servidor que estiver de sobreaviso em dias durante a semana no horário compreendido das 17h30min horas de um dia até às 7h30min horas;

II - Valor de R$ 51,43 (cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) ao servidor que estiver de sobreaviso em dias da semana que for feriado ou ponto facultativo no horário compreendido das 7h30min às 17h30min horas, e no horário compreendido entre as 17h30min horas de um dia até às 7h30min do dia seguinte;

III - Valor de R$ 64,27 (sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) ao servidor que estiver de sobreaviso em dias durante o final de semana no horário compreendido das 17h30min horas de um dia até as 7h30min horas do dia seguinte;

IV - Valor de R$ 64,27 (sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) ao servidor que estiver de sobreaviso em dias durante o final de semana no horário compreendido das 07h30min às 17h30min.

Art. 2º Esse decreto entra em vigência da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE JUNHO DE 2021.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL